

PROAD 230/2026

INTERESSADOS

MARIA.PEREIRA - MARIA VERÔNICA TORRES LOPES PEREIRA
SOF/DPCO - SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE
ORÇAMENTÁRIOS

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE ETP

.

.

É dispensável a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares no caso contratação para entrega imediata (aquela cujo o prazo de entrega é de até 30 (trinta) dias da Ordem de fornecimento) e nas contratações com valores inferiores a $\frac{1}{4}$ (um quarto) do limite do art. 75, II da Lei 14.133, de 2021.

A dispensa de ETP na contratação de cursos (treinamentos/capacitações) sob a Lei nº 14.133/2021 fundamenta-se na sua baixa complexidade, natureza padronizada e valor, garantindo celeridade (art. 72, I).

Maceió, 06/2/26

Adriana Maria F. de Freitas Carneiro

Divisão de Capacitação de Servidores